

## CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

CNPJ: 04.239.636/0001-41

Praça São Vicente, 22 B – B. José Caetano de Faria - Quartel Geral/MG

CEP 35625-000 – Tel. (31) 99957-0034; (31) 97105-4442

Email: camaraquartelgeral@outlook.com

### RESOLUÇÃO Nº 334/2025

***“Altera a redação do inciso III do art. 32 e do artigo 128, bem como revogar o inciso III, do artigo 38, todos do Regimento Interno (Resolução 127/1990)”.***

O Presidente da Câmara Municipal de Quartel Geral/MG, no uso de suas atribuições legais estipulada na Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** Está Resolução tem por finalidade alterar a redação do inciso III do art. 32 e do art. 128, bem como revogar o inciso III, alínea b, do artigo 38, todos do Regimento Interno (Resolução 127/1990).

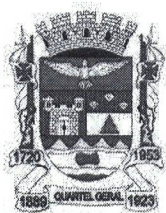
**Art. 2º.** O inciso III do art. 32 do Regimento Interno (Resolução 127/1990) passa a ter a seguinte redação:

***“Art. 32 – (...)***

***III – (...)***

***b – determinar o Assessor Parlamentar ou designar um servidor para a leitura da ata e das comunicações dirigidas à Câmara;”***

**Art. 2º.** O art. 128 do Regimento Interno (Resolução 127/1990) passa a ter a seguinte redação:



## CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

CNPJ: 04.239.636/0001-41

Praça São Vicente, 22 B – B. José Caetano de Faria - Quartel Geral/MG

CEP 35625-000 – Tel. (31) 99957-0034; (31) 97105-4442

Email: camaraquartelgeral@outlook.com

***“Art. 128. O Assessor Parlamentar ou servidor designado pelo Presidente lerá a matéria que se houver de discutir, podendo a leitura ser dispensada a requerimento aprovado pelo Plenário.”***

**Art. 3º.** Fica revogado o inciso III do art. 38 do Regimento Interno (Resolução 127/1990).

**Art. 4º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quartel Geral/MG, 27 de janeiro de 2025.

**Edmundo Caetano de Faria**

**Presidente**